

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO Nº 048|2025
MODALIDADE Nº 007|2025

ARP Nº 16/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A EMPRESA DROGARIA SILVEIRA DE PIRAÚBA LTDA

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representada pela Sra, Cristina Barbosa Toledo Neiva Secretária Municipal de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 5510, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 007/2025, processo administrativo nº 048/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGARIA SILVEIRA DE PIRAÚBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.311.710/0001-63, com sede na Praça Guarurama, 190 - Centro, endereço eletrônico redesilveiraloja57@gmail.com , neste ato representada por Aline de Araújo Vecchi Ferrari, gerente, portadora do RG nº MG-13 071 914 e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.909.876-07, conforme procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital do processo administrativo n.º 048/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0002	0131	ALPRAZOLAM - 0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS - ALPRAZOLAM - 0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	CP	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0003	0132	ALPRAZOLAM - 1,0 MG COM CT BL AL PLAS OPC - ALPRAZOLAM - 1,0 MG COM CT BL AL PLAS OPC	CP	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0006	0137	ARIPIPRAZOL - 10 MG COMP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - ARIPIPRAZOL - 10 MG COMP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
0007	0138	ARIPIPRAZOL - 15 MG COM CT BL AL/AL - ARIPIPRAZOL - 15 MG COM CT BL AL/AL	CP	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
0010	0140	ATOMOXETINA (ATENTAH) 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - ATOMOXETINA (ATENTAH) 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	50	R\$ 98,50	R\$ 4.925,00
0016	0146	BIMATOPROSTA 0,01 % - BIMATOPROSTA 0,01 %	Fr	5	R\$ 94,33	R\$ 471,65
0021	0151	BUDESONIA + FORMOTEROL 200+6 MG - BUDESONIA + FORMOTEROL 200+6 MG	Fr	50	R\$ 70,02	R\$ 3.501,00
0029	0159	CETOCONAZOL; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - 20 MG/G + 0,5 MG/G - CETOCONAZOL; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - 20 MG/G + 0,5 MG/G	Tb	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
0032	0162	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) - 0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST TRANS - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) - 0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST TRANS	CP	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
0042	0175	CLORIDRATO DE DULOXETINA - 30 MG CAP DURA LIB RETARD -	Fr	6000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00

		CLORIDRATO DE DULOXETINA - 30 MG CAP DURA LIB RETARD				
0043	0176	CLORIDRATO DE DULOXETINA - 60 MG CAP DURA LIB RETARD - CLORIDRATO DE DULOXETINA - 60 MG CAP DURA LIB RETARD	CP	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
0044	0177	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA (NEOZINE) - 40 MG/ML SOL OR CT FR GOT - CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA (NEOZINE) - 40 MG/ML SOL OR CT FR GOT	Fr	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
0046	0179	CLORIDRATO DE MEMANTINA; CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 20,0) MG - CLORIDRATO DE MEMANTINA; CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 20,0) MG	CP	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
0057	0190	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	Cx	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
0058	0191	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	CP	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0071	0205	DEPAKOTE ER 250MG - DIVALPROATO DE SÓDIO - DEPAKOTE ER 250MG - DIVALPROATO DE SÓDIO	CP	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
0072	0206	DESLORATADINA - 0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS - DESLORATADINA - 0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	Fr	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00

0076	0212	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) - 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) - 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC	CP	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
0078	0211	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) - 70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) - 70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC	CP	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
0080	0214	DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS ACLAR/PVC/PVDC TRANS - DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS ACLAR/PVC/PVDC TRANS	Ca	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
0081	0215	DORZOLAMIDA 2 MG - DORZOLAMIDA 2 MG	Fr	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
0086	0220	EXODUS 10MG - ESCITALOPRAM 10MGq - EXODUS 10MG - ESCITALOPRAM 10MG	Env	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
0088	0222	FERRIPOLIMALTOSE (DEXFER) - 100 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 30 ML + ADAPT - FERRIPOLIMALTOSE (DEXFER) - 100 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 30 ML + ADAPT	Susp	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
0091	0225	FUROATO DE FLUTICASONA (AVAMYS) - 0,5 MG/G SUS SPR - FUROATO DE FLUTICASONA (AVAMYS) - 0,5 MG/G SUS SPR	Fr	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
0092	0226	FUROATO DE FLUTICASONA (AVAMYS) - 2,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR VD AMB X 120 DOSES - FUROATO DE FLUTICASONA (AVAMYS) - 2,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR VD AMB X 120 DOSES	Fr	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00

0099	0233	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL	CP	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
0108	0242	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS - LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS	Fr	50	R\$ 294,93	R\$ 14.746,50
0111	0245	MIRTAZAPINA - 30 MG COM ORODISP CT BL AL AL - MIRTAZAPINA - 30 MG COM ORODISP CT BL AL AL	CP	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
0117	0251	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI	Tb	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
0119	0253	NORIPURUM INJETAVEL - NORIPURUM INJETAVEL	Fr	40	R\$ 14,72	R\$ 588,80
0120	0254	OLANZAPINA - 10 MG COM REV CT BL AL AL - OLANZAPINA - 10 MG COM REV CT BL AL AL	Ca	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
0121	0255	OLANZAPINA - 5 MG COM REV CT BL AL/AL - OLANZAPINA - 5 MG COM REV CT BL AL/AL	CP	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
0122	0256	OLMECOR 40MG - OLMESARTANA 40MG - OLMECOR 40MG - OLMESARTANA 40MG	CP	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0126	0260	PARACETAMOL; FOSFATO DE CODEÍNA - 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS - PARACETAMOL; FOSFATO DE CODEÍNA - 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS	Ca	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
0129	0263	PREBICTAL 75MG - PREGABALINA 75MG - PREBICTAL 75MG - PREGABALINA 75MG	CP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0133	0267	PREGABALINA (LYRICA) - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS	Ca	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00

		PVC TRANS - PREGABALINA (LYRICA) - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS				
0134	0268	PREGABALINA (LYRICA) - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS - PREGABALINA (LYRICA) - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	Ca	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
0142	0276	RISPERIDONA - 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - RISPERIDONA - 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
0143	0277	RISPERIDONA - 3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - RISPERIDONA - 3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
0144	0278	RIVAROXABANA - 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS - RIVAROXABANA - 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	CP	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
0145	0279	RIVAROXABANA - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS - RIVAROXABANA - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	CP	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
0146	0280	RIVAROXABANA (XARELTO) - 10 MG COM REV CT BL AL PP - RIVAROXABANA (XARELTO) - 10 MG COM REV CT BL AL PP	CP	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
0147	0282	RIVAROXABANA (XARELTO) - 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC - RIVAROXABANA (XARELTO) - 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC	CP	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
0149	0283	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20 MG - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20 MG	Ca	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
0150	0284	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 40 MG - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 40 MG	CP	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
0151	0285	SERTRALINA - 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - SERTRALINA - 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00

0153	0287	SERTRALINA - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - SERTRALINA - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0155	0289	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - 100 MG - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - 100 MG	CP	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
0156	0290	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - 50 MG - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - 50 MG	CP	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
0163	0297	TOPIRAMATO - 50 MG - TOPIRAMATO - 50 MG	CP	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0166	0300	VALSARTANA; SACUBITRIL (ENTRESTO) - 200 MG COM REV - VALSARTANA; SACUBITRIL (ENTRESTO) - 200 MG COM REV CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	70	R\$ 177,91	R\$ 12.453,70
VALOR TOTAL R\$					R\$ 122.205,65	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba, 05 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA
Cristina Barbosa Toledo Neiva
Secretário Municipal de Saúde
GESTORA

Robson de Oliveira Gaspar
FISCAL

DROGARIA SILVEIRA DE PIRAÚBA LTDA

CNPJ nº 25.311.710/0001-63

Aline de Araújo Vecchi Ferrari

CPF nº 062.909.876-07